
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF
PORTARIA Nº 01/DGSUAS/SEMASF/2024

Regulamenta o processo de pagamento do Benefício Eventual "Mãos Dadas".

O Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares nos moldes do inciso I, do Art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 06/01/2017, combinado com o art. 5º do Decreto Municipal nº 15.683, de 05 de fevereiro de 2019, e do Art. 6º da Lei Complementar Nº 948, de 31 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, com suas alterações oriundas da Lei 12.435 de 2011, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, o qual dispõe sobre os benefícios eventuais previstos na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 24.960 de 16 de abril de 2020, o qual regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da gestão estadual do sistema único de assistência social.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 948, de 31 de Agosto de 2023, que institui o "Mãos Dadas - benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária às famílias de catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis residentes na Comunidade Vila Princesa."

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o fluxo processual do processo de pagamento dos beneficiários do Benefício Eventual "Mãos Dadas".

Art. 2º - Compete ao Departamento de Proteção Social Básica - DPSB, o encaminhamento da lista de beneficiários (com exclusões e/ou inclusões), bem como todos os documentos digitalizados (Ficha de Avaliação Social, Termo de Recebimento do Período do Recebimento do Benefício, documentos de identificação, comprovante de residência e comprovante de dados bancário) até o 10º (décimo) dia de cada mês;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Gestão do SUAS, por meio da Divisão de Monitoramento, Controle e Execução de Benefícios Eventuais - DBE/DGSUAS, a emissão da Nota de Ordem de Pagamento, Nota de liquidação e Relação dos Beneficiários, bem como o encaminhamento dos autos à Divisão de Controle e Análise Processual - DCAP do Departamento Administrativo da SEMASF até o 20º (vigésimo) dia de cada mês;

Art. 4º - Compete à DCAP/DA/SEMASF a emissão do Relatório e conferência, até o dia 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês;

Art. 5º - Compete ao DBE/DGSUAS, encaminhar os autos à SEMFAZ até o 26º (vigésimo sexto) dia útil de cada mês.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2024

(assinatura eletrônica)

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família -
SEMASF

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:BB96D7B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 01/02/2024. Edição 3654

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>